



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 963

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 963

Página 2 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: contabilidade@camaracaiabu.sp.gov.br

PORTARIA Nº 19/2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Inês Aparecida de Alcântara em decorrência de aposentadoria voluntária e dá outras providências.

MARCELO LUCIANO MARQUES, Presidente Interino da Câmara Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...

Considerando que a aposentadoria de servidor público pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, configura causa de vacância do cargo público a teor do disposto no art. 55, inciso III da Lei Complementar nº 02/2006 (antes das alterações da Lei Complementar nº 85/18);

Considerando que os servidores públicos da Câmara Municipal de Caiabu estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 33 de 15 de dezembro de 2011;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal fixou entendimento, em sede de repercussão geral (Tema nº 1.150), segundo o qual o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social não tem direito à reintegração ao cargo, nem deve ser nele mantido;

Considerando que a servidora pública **Inês Aparecida de Alcântara**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, se aposentou voluntariamente em 21.02.2018 pelo RGPS;

Considerando que a Ação Civil Pública nº 1500371-26.2024.8.26.0493, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Município de Caiabu, da Câmara Municipal de Caiabu, e dos servidores **Inês Aparecida de Alcântara** e **Reginaldo Batista Xavier**, foi julgada parcialmente procedente, condenando o Município de Caiabu e a Câmara Municipal de Caiabu a promoverem o desligamento definitivo dos quadros da Administração Pública dos referidos funcionários até 31 de dezembro de 2024;

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - Fone/Fax: (0xx18) 3285-1313 - CEP 19.530-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 963

Página 3 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: contabilidade@camaracaiabu.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública **Inês Aparecida de Alcântara**, portadora do RG nº 24.350.849-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.588.018-52 e CTPS nº 71010, Série 00140, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Oficial Legislativo** em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com a utilização de tempo de serviço junto a desta Câmara Municipal de Caiabú, nos termos no art. 55, inciso III da Lei Complementar nº 02/2006 (antes das alterações da Lei Complementar nº 85/18) em cumprimento a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1500371-26.2024.8.26.0493.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caiabú, 20 de dezembro de 2024.



MARCELO LUCIANO MARQUES
Presidente Interino

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Caiabú nos termos da legislação vigente a data supra.



JULIANE PEREIRA PINHEIRO
Diretora de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 963

Página 4 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: contabilidade@camaracaiabu.sp.gov.br

PORTARIA Nº 20/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Reginaldo Batista Xavier em decorrência de aposentadoria voluntária e dá outras providências.

MARCELO LUCIANO MARQUES, Presidente Interino da Câmara Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...

Considerando que a aposentadoria de servidor público pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, configura causa de vacância do cargo público a teor do disposto no art. 55, inciso III da Lei Complementar nº 02/2006 (antes das alterações da Lei Complementar nº 85/18);

Considerando que os servidores públicos da Câmara Municipal de Caiabu estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 33 de 15 de dezembro de 2011;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal fixou entendimento, em sede de repercussão geral (Tema nº 1.150), segundo o qual o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social não tem direito à reintegração ao cargo, nem deve ser nele mantido;

Considerando que o servidor público **Reginaldo Batista Xavier**, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, se aposentou voluntariamente em 10.01.2018 pelo RGPS;

Considerando que a Ação Civil Pública nº 1500371-26.2024.8.26.0493, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Município de Caiabu, da Câmara Municipal de Caiabu, e dos servidores **Inês Aparecida de Alcântara** e **Reginaldo Batista Xavier**, foi julgada parcialmente procedente, condenando o Município de Caiabu e a Câmara Municipal de Caiabu a promoverem o desligamento definitivo dos quadros da Administração Pública dos referidos funcionários até 31 de dezembro de 2024;

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - Fone/Fax: (0xx18) 3285-1313 - CEP 19.530-000

Município de Caiabu - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 963

Página 5 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: contabilidade@camaracaiabu.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público **Reginaldo Batista Xavier**, portador do RG nº 16.403.304, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.737.258-84 e CTPS nº 54916, Série 601ª, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Tesoureiro** em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com a utilização de tempo de serviço junto a desta Câmara Municipal de Caiabú, nos termos no art. 55, inciso III da Lei Complementar nº 02/2006 (antes das alterações da Lei Complementar nº 85/18) em cumprimento a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1500371-26.2024.8.26.0493.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caiabú, 20 de dezembro de 2024.



MARCELO LUCIANO MARQUES
Presidente Interino

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Caiabú nos termos da legislação vigente a data supra.



JULIANE PEREIRA PINHEIRO
Diretora de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 963

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: contabilidade@camaracaiabu.sp.gov.br

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato: 04/2023

Termo Aditivo: Primeiro

Contratante: Câmara Municipal de Caiabú

Contratado: Evandro José Martins Bertasso - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, na área de finanças públicas, orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial.

Assinatura: 29.12.2023

Data do Aditivo: 20.12.2024

Prazo: 12 Meses

Início Vigência: 29.12.2024

Fundamento: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º e 2º da Cláusula Sexta do Instrumento Original

Autoridade: Marcelo Luciano Marques

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - Fone/Fax: (0xx18) 3285-1313 - CEP 19.530-000

Município de Caiabú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.